



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 601/2017, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. O acionamento da CONTRATADA, assim como a entrega do serviço poderá ser realizado via e-mail, devidamente assinada?

Resposta: Sim, de acordo com item 3 e 4, ambos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

2. Na hipótese do cálculo estar favorável à Contratante é necessário a elaboração e entrega de cálculo/parecer?

Resposta: Sim, de acordo com item 4.4 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

3. Na hipótese de ações coletivas ou plúrimas, o serviço será computado em quantidade por cada calculo/substituído?

Resposta: O serviço será por processo, de acordo com o item 11,1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

4. Qual a quantidade média mensal (estimativa) de cálculos em processos físicos onde será necessário a retirada de documentos na Prefeitura?

Resposta: 1 (um), ressalvado que a solicitação é por demanda de prazos administrativos e judiciais e a estimativa total foi estabelecida no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020..

5 . Qual é o valor atual dos cálculos para com a Prefeitura?

Resposta: Não foi compreendida a pergunta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

6. Existe algum impedimento para a participação de empresas de outra Cidade/ Estado, bem como o envio dos "envelopes" pelo correios ?

Resposta: Não há impedimento para que empresa de fora de Porto Alegre participe, desde que em conformidade com as exigências editalícias. Quanto ao “envio de envelopes pelos correios?” não foi compreendido o questionamento, ressaltando-se os termos do item 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

7. Qual é o prazo para realização dos serviços após o acionamento da CONTRATADA?

Resposta: a Contratada deverá realizar a prestação do serviço de acordo com a fase processual no prazo de até 48 horas úteis do término do prazo processual, salvo ajuste no caso concreto, de acordo com o item 4.2 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

8. Os pagamentos serão por cálculo/ laudo, ou seja, por cada encaminhamento do processo?

Resposta: Os pagamentos serão por processo.

9. Caso de processos físicos, a contratante irá fornecer as cópias por e-mail?

Resposta: As demandas serão encaminhadas de acordo com as disposições do item 4.3 do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 601/2019